



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
278,75.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 278,75 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura urbana
0158	Ampliação da infraestrutura urbana
0801	Devolução saldo do contrato de repasse
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o saldo remanescente na conta bancária n.º 647.109-0, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES